

LEI Nº 15.084, DE 28.12.11 (DO 29.12.11)

Autoriza a permuta de bem público, de dominialidade do Estado do Ceará, com bem privado, em razão do interesse público, permite a sua doação ulterior, autoriza a cessão de uso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ:

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar as áreas de terra correspondentes às porções menores das Matrículas nº 25.483 e nº 25.485, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, descritas no anexo I desta Lei, por áreas de terra descritas no Anexo II, correspondentes às porções menores dos imóveis descritos nas Matrículas nº 25.152 e nº 25.151, do Ofício de Registro de Imóveis de Caucaia, no Estado do Ceará, de propriedade da “NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.”.

Parágrafo único. Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o bem a ser recebido em permuta, diretamente ou por intermédio da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para a Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, em razão da existência do interesse público, para a implantação da indústria de refino de petróleo no Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP.

Parágrafo único. Para os fins a que se refere o caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder a posse do bem a ser permutado, enquanto não ultimadas as exigências necessárias às regularizações notariais e registrais.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, quando necessário, imóveis de propriedade e/ou posse do Estado do Ceará, no todo ou em parte, com imóveis considerados indispensáveis às indústrias de refino de petróleo e siderurgia, à Zona de Processamento de Exportação – ZPE, e à implantação da infraestrutura, superestrutura e demais atividades do Plano Diretor do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2011.

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Francisco Adail de Carvalho Fontenele
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

ANEXO I – LEI Nº 15.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25.483
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA: 1,0862 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601707,726 e E 518789,623, segue com distância (m) 153,02 e azimute 83°21'13"; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,611, segue com distância (m) 82,40 e azimute 205°40'4"; e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601651,172 e E 518905,934, segue com distância (m) 158,47 e azimute 263°14'36"; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 85,68 e azimute 28°37'56"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

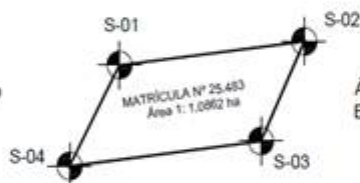
CONFRONTANTES

Ao Norte: Área da matrícula nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará.
Ao Sul: Área da matrícula nº 25.152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Ao Leste: Área da matrícula nº 25.485, de propriedade do Estado do Ceará.
Ao Oeste: Área da matrícula nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará.




Área da mat. nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará

Área da mat. nº 25.485, de propriedade do Estado do Ceará



Área da mat. nº 25.485, de propriedade do Estado do Ceará

Área da mat. nº 25.152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora LTDA

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Procuradoria Geral de Estado</i>	PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMA/PGE	ÁREA 01:
	Área a ser permutada da matrícula nº 25.483 Proprietário: Estado do Ceará	1,0862 ha
		dezembro/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A SER PERMUTADA DA MATRÍCULA Nº 25.485
PROPRIETÁRIO: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO: CAUCAIA
ÁREA DA PERMUTA: 2,3728 ha

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601725,436 e E 518941,612, segue com distância (m) 322,39 e azimute $83^{\circ}21'13''$; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601762,750 e E 519261,833, segue com distância (m) 69,09 e azimute $176^{\circ}33'26''$; e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601693,788 e E 519265,981, segue com distância (m) 362,55 e azimute $263^{\circ}14'54''$; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601651,165 e E 518905,948, segue com distância (m) 82,39 e azimute $25^{\circ}38'59''$; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39° , tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

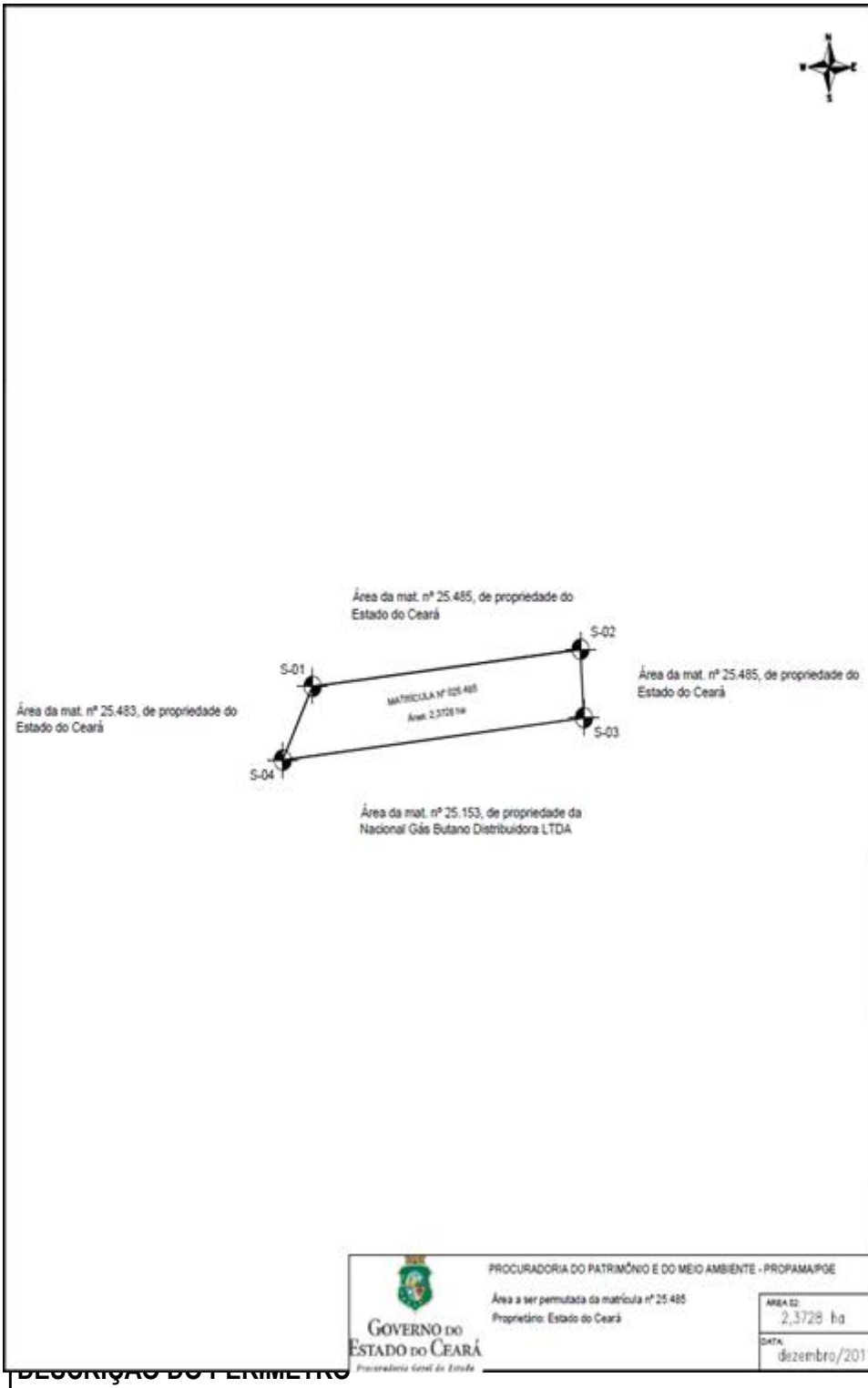
CONFRONTANTES

Ao Norte: Área da matrícula nº 25.485, de propriedade do Estado do Ceará.

Ao Sul: Área da matrícula nº 25.153, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.

Ao Leste: Área da matrícula nº 25.485, de propriedade do Estado do Ceará.

Ao Oeste: Área da matrícula nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará.



**ANEXO II –
LEI Nº
15.084, DE 28
DE
DEZEMBRO
DE 2011**

**MEMORIAL
DESCRITIVO**

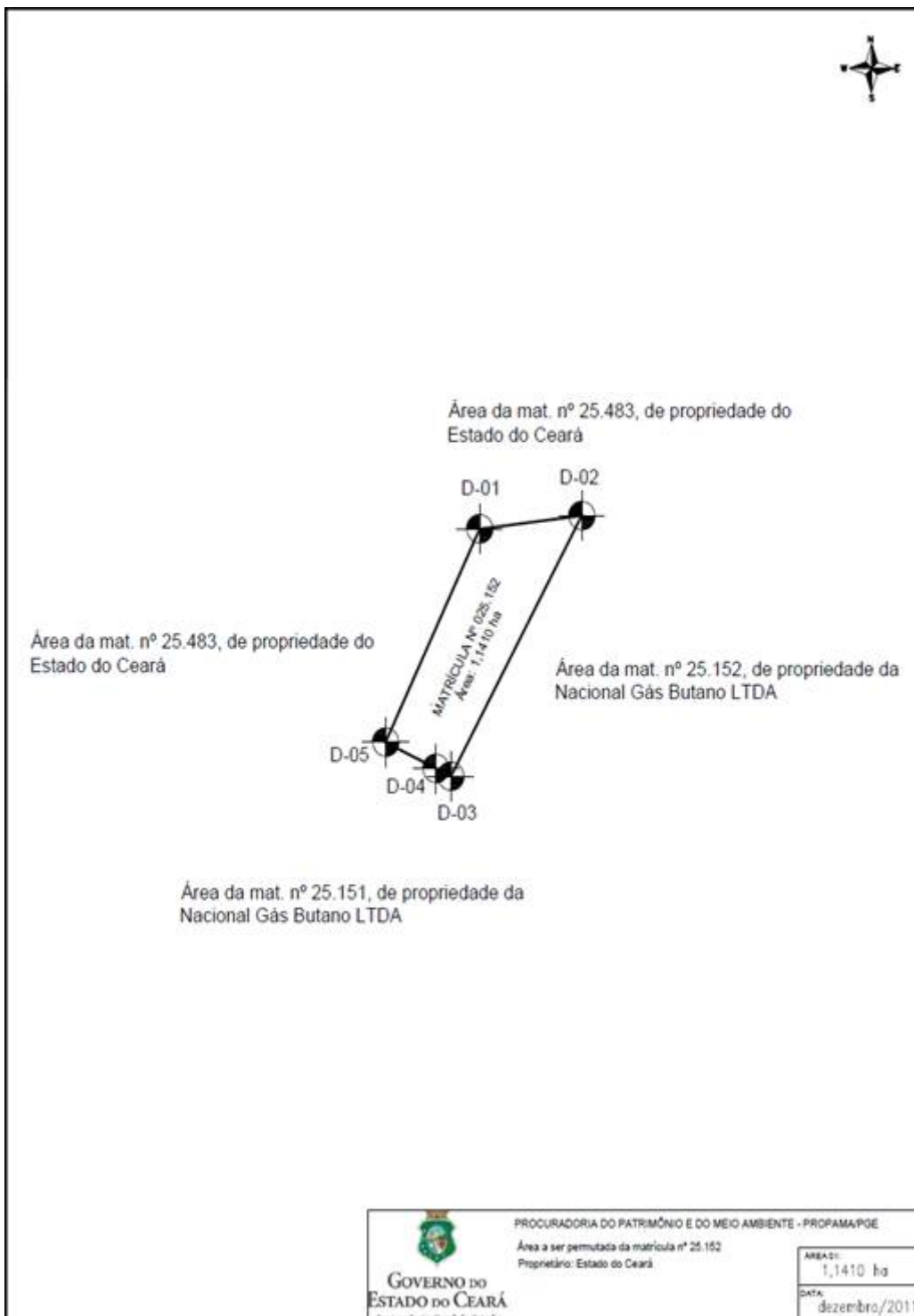
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601623,230 e E 518670,090, segue com distância (m) 79,03 e azimute 83°14'36"; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601632,528 e E 518748,569, segue com distância (m) 209,64 e azimute 208°37'56"; e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 12,82 e azimute 295°28'52"; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 42,89 e azimute 295°28'47"; e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 167,17 e azimute 25°36'54"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano


central – 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

CONFRONTANTES

- Ao Norte: Área da matrícula nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará.
- Ao Sul: Área da matrícula nº 25.151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
- Ao Leste: Área da matrícula nº 25.152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
- Ao Oeste: Área da matrícula nº 25.483, de propriedade do Estado do Ceará.



MEMORIAL DESCRITIVO
ÁREA A SER PERMUTADA
PROPRIETÁRIO(S): NACIONAL GÁS BUTANO LTDA
MUNICÍPIO: CAUCAIA
ÁREA TOTAL: 2,3180 ha
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

 GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ <i>Procuradoria Geral do Estado</i>	PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMA/PGE Área a ser permutada da matrícula nº 25.152 Proprietário: Estado do Ceará	ÁREA: 1,1410 ha
		DATA: dezembro/2011

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D01, de coordenadas N 9601472,494 e E 518597,821, segue com distância (m) 42,89 e azimute 115°28'47"; e chega no vértice P02, de coordenadas N 9601454,042 e E 518636,541, segue com distância (m) 12,82 e azimute 115°28'52"; e chega no vértice P03, de coordenadas N 9601448,527 e E 518648,113, segue com distância (m) 200,22 e azimute 208°37'56"; e chega no vértice P04, de coordenadas N 9601272,790 e E 518552,170, segue com distância (m) 184,59 e azimute 147°15'40"; e chega no vértice P05, de coordenadas N 9601117,521 e E 518651,999, segue com distância (m) 71,37 e azimute 263°14'06"; e chega no vértice P06, de coordenadas N 9601109,115 e E 518581,132, segue com distância (m) 161,56 e azimute 324°04'03"; e chega no vértice P07, de coordenadas N 9601239,933 e E 518486,322, segue com distância (m) 257,91 e azimute 25°36'54"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SAD69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

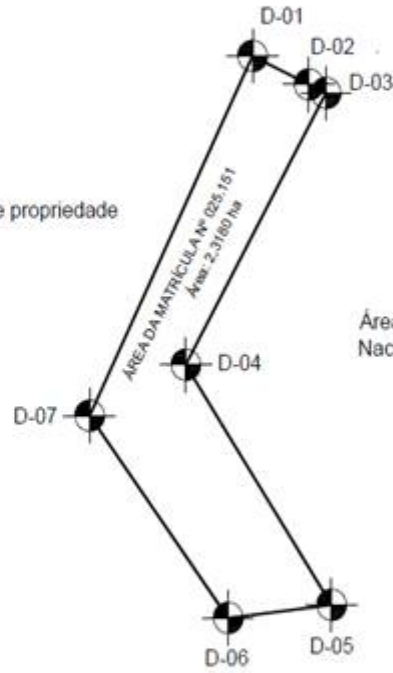
CONFRONTANTES

Ao Norte: Área da matrícula nº 25.152, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Ao Sul: Área da matrícula nº 25.482, de propriedade do Estado do Ceará.
Ao Leste: Área da matrícula nº 25.151, de propriedade da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Ao Oeste: Área da matrícula nº 25.482, de propriedade do Estado do Ceará.



Área da mat. nº 25.152, de propriedade da
Nacional Gás Butano LTDA

Área da mat. nº 25.482, de propriedade
do Estado do Ceará



Área da mat. nº 25.151, de propriedade da
Nacional Gás Butano LTDA

Área da mat. nº 25.482, de propriedade
do Estado do Ceará



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE - PROPAMA/PGE

Área a ser permutada da matrícula nº 25.151
Proprietário: Estado do Ceará

ÁREA: 2,3180 ha

DATA: dezembro/2011